

RELATÓRIO PROBATÓRIO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por finalidade **documentar e comprovar o descumprimento contratual por parte da contratada**, subsidiando a decisão administrativa de rescisão unilateral do contrato.

2. SÍNTESE DO CONTRATO

- Objeto: Aquisição de materiais esportivos
- Prazo de entrega: 30 dias após Ordem de Fornecimento
- Vigência: até 30/04/2026

3. DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL NÃO CUMPRIDA

A contratada não realizou:

- A entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido;
- Qualquer comunicação formal justificando eventual atraso;
- Qualquer tentativa de regularização da execução contratual.

4. DAS TENTATIVAS DE CONTATO E COBRANÇA

E-mails enviados

Data: 17/04/2026

Solicitação de informação sobre número de empenho (retorno administrativo inicial).

Resposta da contratante:

Informado que não há empenho por se tratar de entidade privada, mantendo-se válido o contrato firmado.

Data: 17/04/2026 (posterior)

Cobrança direta sobre a entrega do material, com prazo até 30/04/2026.

Conteúdo relevante:

- Solicitação de confirmação de entrega;
- Alerta de possíveis medidas administrativas em caso de ausência de resposta.

Situação: Sem qualquer retorno da contratada.

Tentativas de contato telefônico

- Diversas ligações realizadas para os contatos disponibilizados pela empresa;
- Nenhuma ligação atendida;
- Ausência total de retorno.



5. DA CONDUTA DA CONTRATADA

A conduta da contratada demonstra:

- Abandono da execução contratual;
- Quebra do dever de comunicação mínima;
- Violação da boa-fé objetiva;
- Desinteresse na continuidade da contratação.

6. DO ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

A situação caracteriza:

- Inexecução total do contrato;
- Atraso injustificado;
- Paralisação do fornecimento sem justificativa;
- Descumprimento de cláusulas essenciais.

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta comprovado que:

- A CONTRATADA descumpriu integralmente suas obrigações contratuais;
- Houve tentativa de solução administrativa sem sucesso;
- A continuidade do contrato tornou-se inviável.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante dos fatos, recomenda-se:

- Rescisão unilateral do contrato;
- Instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades;

Criciúma, 30 de abril de 2026.



GUSTAVO DE OLIVEIRA
SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA